MUNICÍPIO DE MARABA

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 6.098/84 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.984.

Concede por enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à JOSÉ RIBAMAR ALVES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à José Ribamar Alves da Silva, localizado na Area de Expansão Urbana N. Marabá, Folha 05, Quadra 05 lote 01, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 02, pelo lado esquerdo com quem de direito, frente para V-52 e fundos com quem de direito medindo 15M10 de frente, 30M00 de lateral direita, 28M20 de lateral esquerda e 21M40 nos fundos.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 29 de Dezembro de 1.984.

=Prefeito Municipal=

rpb/-